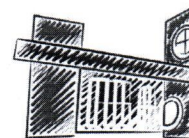




# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

## Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei Complementar nº 09/2023 Autor: Executivo Municipal

Assunto: "Autoriza o poder Executivo Municipal a promover a alienação de Bens Imóveis, Comerciais, Industriais e Empreendimentos Imobiliários que menciona e dá outras providências."

### **PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.**

Visa o presente projeto a alienação por venda de imóvel de propriedade do Município, sendo um terreno de terras denominada Área 5, destacada do Sítio São José, na Rodovia Estadual Constantine Peruchi, SP 316, no Bairro Cascalho, e uma Área de terras desmembrada da Fazenda Santa Marina, denominada Área 2A 1 (remanescente da Área 2A), Localizada no Distrito Industrial - Pedro Boldrini.

No presente caso, o proponente busca autorização legislativa para a realização de venda dos bens imóveis referenciados.

Referente aos respectivos preços foram mencionados pelo proponente, servindo de subsídio aos Vereadores para avaliação do projeto.

tendo ainda o proponente demonstrado a existência de interesse público na venda dos imóveis, sendo geração de empregos, crescimento da economia, melhoria do padrão de vida das pessoas, desenvolvimento de tecnologia/ inovação, redução das desigualdades regionais e aumento nas exportações.

Consta ainda que os recursos financeiros obtidos com a alienação dos imóveis, serão destinados para melhorias e ampliação do Cemitério Municipal, para a implantação de Loteamento Industrial, obras de infra-estrutura e programas de desenvolvimento econômico, bem como para investimentos nas áreas da saúde e educação.

É necessário também enfatizar que esse projeto obteve também parecer favorável da Diretoria Jurídica desta casa.

Não Há óbice de ordem legal para sua regular tramitação, eis que legal e constitucional, no que se refere a **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.**

Em sendo assim, esse relator é favorável ao encaminhamento do Projeto ao Plenário para discussão e votação, eis que este órgão soberano em suas decisões.

Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira  
Vereador